



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PP**  
(Processo Administrativo n.º 0000004030001/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Av. Camila de Lélis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de Março de 2020

Horário: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Camila de Lélis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**3. DOS ENVELOPES**

- 3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.2. A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

- 5.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.
- 5.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).
- 5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- 5.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.
- 5.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.
- 5.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.
- 5.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 5.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
- 5.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

5.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 5.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;
- 5.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).

5.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.

5.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

5.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

5.13. Poderão ser procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:

- 5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>);
- 5.13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>;

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS, A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.
- 6.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
  - 7.2.1. Razão Social e CNPJ.
  - 7.2.2. Número do Pregão.
  - 7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.
  - 7.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
  - 7.2.5. Marca dos produtos;
  - 7.2.6. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
  - 7.2.7. Valor global da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 7.2.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 7.2.9. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 7.2.10. Assinatura do responsável legal da empresa.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 8.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- 8.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.4.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
- 8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor Preço.
- 8.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- 8.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 8.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

- 8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.2. Habilitação jurídica:**

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.3.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.5.Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.6.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.7.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.4.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.4.2.balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3.**Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
- 9.4.4.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.5.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 9.5.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*
- 9.5.2. *Licença para funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do Domicílio da sede do licitante.*
- 9.5.3. *Comprovação de Registro da Empresa no Conselho Regional de Farmácia do Domicílio da sede da Empresa licitante.*
- 9.5.4. *Declaração de existência no quadro da empresa de farmacêutico devidamente habilitado, contendo o número do registro do mesmo no conselho competente.*

**9.6. Documentação Complementar**

- 9.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- 9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação
- 9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

### **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 17.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 434/2017 - PMRC.
- 17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.
- 17.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 17.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 434/2017 - PMRC, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 17.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 17.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 17.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [pmriachodacruz@gmail.com](mailto:pmriachodacruz@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
  - 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;(quando for o caso)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 
- 21.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;  
21.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;  
21.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;  
21.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 de Março de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

Este Edital foi aprovado por:

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PP**  
(Processo Administrativo n.º 00000.04030001/2020-)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste município., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	ACIDO VALPROICO - 250 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	15,50
	ACIDO VALPROICO - 250 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
2	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	62,40
	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
3	ALENIA 12/400 C/ 60 CAPS + INALADOR	20.0	CX	121,46
	ALENIA 12/400 C/ 60 CAPS + INALADOR			
4	ALENIA 12/400 COM 60 CAPS REFIL	20.0	CX	91,68
	ALENIA 12/400 COM 60 CAPS REFIL			
5	ALENIA 2/600 C/ 60 CAPS REFIL	20.0	CX	78,92
	ALENIA 2/600 C/ 60 CAPS REFIL			
6	ALENIA 2/600 C/ 60CAPS +INALADOR	20.0	CX	107,80
	ALENIA 2/600 C/ 60CAPS +INALADOR			
7	ALGINAC 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDCTTRANS X15	30.0	CX	23,47
	ALGINAC 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDCTTRANS X15			
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875 MG + 125 MG, C/14 COMPRIMIDO, VA ORAL	50.0	CX	39,68



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875 MG + 125 MG, C/14 COMPRIMIDO, VA ORAL			
9	ANCOREM 100MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	20,36
	ANCOREM 100MG CX C/ 30 COMP			
10	ANGIPRESS CD 25MG + 12,5MG CX C/ 30 COMP	30.0	CX	17,34
	ANGIPRESS CD 25MG + 12,5MG CX C/ 30 COMP			
11	ANGIPRESS CD 50MG + 12,5MG CX C/ 30 CP	30.0	CX	23,49
	ANGIPRESS CD 50MG + 12,5MG CX C/ 30 CP			
12	ARCOXIA 90MQ C/ 7 COMP	50.0	CX	53,20
	ARCOXIA 90MQ C/ 7 COMP			
13	ARTROSIL 160MGCX C/ 10 CAPA	50.0	CX	32,95
	ARTROSIL 160MGCX C/ 10 CAPA			
14	ARTROSIL 320MG CX C/ 10 COMP	50.0	CX	41,19
	ARTROSIL 320MG CX C/ 10 COMP			
15	ATORVASTATINA - 10 MG,C/ 30 COMPRIMIDO , VIA ORAL	20.0	CX	24,70
	ATORVASTATINA - 10 MG,C/ 30 COMPRIMIDO , VIA ORAL			
16	ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	22,46
	ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 COMP			
17	ATORVASTATINA 20 MG CX C/ 30 COMP	40.0	CX	30,30
	ATORVASTATINA 20 MG CX C/ 30 COMP			
18	AZILECT LMG IPG C/ 30	20.0	CX	179,76
	AZILECT LMG IPG C/ 30			
19	BACLOFENO - 10 MG, C/20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.0	CX	16,66
	BACLOFENO - 10 MG, C/20 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
20	BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP	40.0	CX	16,66
	BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP			
21	BAMIFILINA, CLORIDRATO - DE 300 MG, C/ 20 EM DRAGEA, VIA ORAL	20.0	CX	29,54
	BAMIFILINA, CLORIDRATO - DE 300 MG, C/ 20 EM DRAGEA, VIA ORAL			

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

22	BETAISTINA 16 MG CX COM 30 COMP	20.0	CX	16,67
	BETAISTINA 16 MG CX COM 30 COMP			
23	BETAISTINA 24MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	24,34
	BETAISTINA 24MG CX C/ 30 COMP			
24	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,INJETAVEL	40.0	UND	15,12
	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,INJETAVEL			
25	BETAPROSPAN 5/2 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1 ML	40.0	CX	14,87
	BETAPROSPAN 5/2 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1 ML			
26	'BETATRINTA INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE LML + SERINGA E AGULHA PARA APLICAÇÃO	15.0	UND	20,34
	'BETATRINTA INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE LML + SERINGA E AGULHA PARA APLICAÇÃO			
27	BRASART 160/25MG CX C/ 30 COMP	30.0	CX	64,48
	BRASART 160/25MG CX C/ 30 COMP			
28	BRASART 320/12,5MG CX COM 30 COMP	30.0	CX	58,00
	BRASART 320/12,5MG CX COM 30 COMP			
29	BROMIDRATO DE DARIFENACINA - 15 MG, C/ 28COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	208,72
	BROMIDRATO DE DARIFENACINA - 15 MG, C/ 28COMPRIMIDO, VIA ORAL			
30	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 MA (120 DOSES)	15.0	FRS	21,31
	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 MA (120 DOSES)			
31	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	15.0	FRS	37,20
	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 ML (120 DOSES)			
32	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	40,83
	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG, C/ 30			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

COMPRIMIDO, VIA ORAL				
33	CABERGOLINA 0,5 MG,C/ 08 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	144,48
	CABERGOLINA 0,5 MG,C/ 08 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
34	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG, C/ 30 COMPRIMIDO	15.0	CX	56,80
	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG, C/ 30 COMPRIMIDO			
35	CARBONATO DE LITIO - DE 300 MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.0	CX	46,37
	CARBONATO DE LITIO - DE 300 MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
36	CARVEDILOL 25MG CX COM 60 COMP	40.0	CX	13,73
	CARVEDILOL 25MG CX COM 60 COMP			
37	CEFTRIAXONA SÁDICA CX 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML	60.0	CX	22,69
	CEFTRIAXONA SÁDICA CX 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML			
38	CELECOXIBE 200MG, CAIXA COM 15 CÁPSULAS DURAS	20.0	CX	54,93
	CELECOXIBE 200MG, CAIXA COM 15 CÁPSULAS DURAS			
39	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G POMADA	10.0	UND	10,78
	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G POMADA			
40	CETOCONAZOL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG / G + 0,64 MG / G POM DERM ET BG AL X 30 G	10.0	BNG	10,92
	CETOCONAZOL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG / G + 0,64 MG / G POM DERM ET BG AL X 30 G			
41	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - 5 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	16,93
	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - 5 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

42	CILOSTAZOL - 100MG,C/60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	54,22
	CILOSTAZOL - 100MG,C/60 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
43	CILOSTAZOL - 50 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.0	CX	27,61
	CILOSTAZOL - 50 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
44	CILOSTAZOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	10.0	CX	43,71
	CILOSTAZOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
45	CIPROFIBRATO - DE 100 MG, C/ 60 COMPRIMIDO	50.0	CX	36,97
	CIPROFIBRATO - DE 100 MG, C/ 60 COMPRIMIDO			
46	CITALOPRAM - DE 20 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	68,16
	CITALOPRAM - DE 20 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
47	CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP	50.0	CX	52,77
	CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP			
48	CITRATO DE POTASSIO - 10 MG,C/60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	76,07
	CITRATO DE POTASSIO - 10 MG,C/60 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
49	CLARILIFT 15 ML	20.0	UND	13,05
	CLARILIFT 15 ML			
50	CLARITROMICINA - 500 MG C/ 14 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	98,73
	CLARITROMICINA - 500 MG C/ 14 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
51	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	36,45
	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG, CAIXA COM 10 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	100.0	CX	16,93
	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG, CAIXA COM 10 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS			
53	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	60,43
	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

54	CLOSTEBOL, ACETATO+NEOMICINA, SULFATO	20.0	UND	19,34
	CLOSTEBOL, ACETATO+NEOMICINA, SULFATO - (5MG+5MG)/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ APLICADOR, TOPICA			
55	COGMAX C/ 60 CÁPSULAS	20.0	CX	83,36
	COGMAX C/ 60 CÁPSULAS			
56	COLECALCIFEROL 2000 UI CX C/30 COMPR	30.0	CX	42,15
	COLECALCIFEROL 2000 UI CX C/30 COMPR			
57	COMBIRON FÁLICO CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.0	CX	31,34
	COMBIRON FÁLICO CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
58	COMBIRON FR C/ 120M1	20.0	FRS	15,99
	COMBIRON FR C/ 120M1			
59	COMBIRON GOTAS 30 ML	20.0	CX	20,89
	COMBIRON GOTAS 30 ML			
60	COMBODART 0,5/0,4 MG COM 30 CÁPSULAS	20.0	CX	104,82
	COMBODART 0,5/0,4 MG COM 30 CÁPSULAS			
61	'CONCOR 2,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	30.0	CX	53,11
	'CONCOR 2,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS			
62	DAPAGLIFLOZINA, 10MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	178,17
	DAPAGLIFLOZINA, 10MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
63	DEFLAIMMUN 7,5MG COM 20 COMP	20.0	CX	37,60
	DEFLAIMMUN 7,5MG COM 20 COMP			
64	DEPAKENE 500MG CL 50 COMP	80.0	CX	64,28
	DEPAKENE 500MG CL 50 COMP			
65	DEPURA COMPRIMIDO 2000UI, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	80.0	CX	43,13
	DEPURA COMPRIMIDO 2000UI, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
66	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO COM 85G	10.0	BNG	76,16
	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO COM 85G			





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

67	DEXALGEN SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 6 AMPOLAS C/LMA (3 DOSES - CADA AMPOLA I CONTEM 5MG E CADA AMPOLA II CONTEM 1,5 + 500MG)	15.0	CX	41,39
	DEXALGEN SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 6 AMPOLAS C/LMA (3 DOSES - CADA AMPOLA I CONTEM 5MG E CADA AMPOLA II CONTEM 1,5 + 500MG)			
68	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%)MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 10ML	10.0	UND	80,15
	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%)MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 10ML			
69	DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/ML ,GEL	15.0	UND	10,00
	DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/ML ,GEL			
70	DIIDROERGOTAMINA,MESIL.+DIPIRONA SODICA+CAFEINA - DIIDROERGOTAMINA 1MG+DIPIRONA 350MG+CAFEINA 100MG, C/ 12COMPRIMIDOS, VIA ORAL	30.0	CX	16,00
	DIIDROERGOTAMINA,MESIL.+DIPIRONA SODICA+CAFEINA - DIIDROERGOTAMINA 1MG+DIPIRONA 350MG+CAFEINA 100MG, C/ 12COMPRIMIDOS, VIA ORAL			
71	DIOSMIN 500MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	59,76
	DIOSMIN 500MG CX C/ 30 COMP			
72	DIOSMINA + HESPERIDINA - DE DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	UND	40,30
	DIOSMINA + HESPERIDINA - DE DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL			
73	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - DE 50MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSES	20.0	UND	56,49
	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - DE 50MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSES			
74	DIUPRESS 25MG/5MG C/ 20	30.0	CX	562,43
	DIUPRESS 25MG/5MG C/ 20			
75	DIVALPROATO DE SODIO - 250MG, C/ 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	40.0	CX	31,45
	DIVALPROATO DE SODIO - 250MG, C/ 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL			
76	DOMPERIDONA - 10 MG, C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.0	CX	13,72
	DOMPERIDONA - 10 MG, C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

77	'DONEPEZILA SMG CX C 30 COMP	30.0	CX	77,16
	'DONEPEZILA SMG CX C 30 COMP			
78	DORENE 150MG CX C 30 COMP	50.0	CX	97,47
	DORENE 150MG CX C 30 COMP			
79	DORENE 75 CX COM 15 COMP	50.0	CX	44,99
	DORENE 75 CX COM 15 COMP			
80	DORILEN 500MG + 10MG + 5MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	40.0	CX	12,72
	DORILEN 500MG + 10MG + 5MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS			
81	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	34,78
	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
82	DRAMIN B6 COMPRIMIDO 50 + 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.0	CX	18,44
	DRAMIN B6 COMPRIMIDO 50 + 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
83	DRUSOLOL COLÍRIO SML _	20.0	FRS	66,15
	DRUSOLOL COLÍRIO SML _			
84	DULOXETINA - 30 MG, C/ 28 CAPSULA, VIA ORAL	20.0	CX	45,33
	DULOXETINA - 30 MG, C/ 28 CAPSULA, VIA ORAL			
85	DUOMO HP 2MG/5MG C/ 30 COMP	20.0	CX	102,16
	DUOMO HP 2MG/5MG C/ 30 COMP			
86	DUTAM 0,5MG + 0,4MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.0	CX	112,01
	DUTAM 0,5MG + 0,4MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
87	EKSON 250MG CX C/ 30 COMPR	20.0	CX	76,56
	EKSON 250MG CX C/ 30 COMPR			
88	EMAMA 400MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS	15.0	CX	31,12
	EMAMA 400MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS			
89	ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG, C / 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	80.0	CX	30,97



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

	ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG,C / 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
90	ESPIRAMICINA - DE 1,5 UI, C/ 16 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	UND	72,13
	ESPIRAMICINA - DE 1,5 UI, C/ 16 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
91	FENITOINA - DE 100 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.0	CX	9,86
	FENITOINA - DE 100 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
92	FINASTERIDA - 5 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.0	CX	55,10
	FINASTERIDA - 5 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
93	FLANCOX 400MG C/ 10 COMPRIMIDOS	10.0	CX	18,62
	FLANCOX 400MG C/ 10 COMPRIMIDOS			
94	FLAVONID 450MG + 50MQ, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	10.0	CX	34,73
	FLAVONID 450MG + 50MQ, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS			
95	FLAXIN SMG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	10.0	CX	59,00
	FLAXIN SMG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS			
96	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO	30.0	CX	12,65
	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO			
97	FOLIFER GOTAS USO PEDIÁTRICO 0,2MG/30MG 30M1	20.0	FRS	40,72
	FOLIFER GOTAS USO PEDIÁTRICO 0,2MG/30MG 30M1			
98	FORFIG 100MG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	40.0	CX	68,47
	FORFIG 100MG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS			
99	FORFIG 200MG, CAIXA COM 20 CÁPSULAS	20.0	CX	90,76
	FORFIG 200MG, CAIXA COM 20 CÁPSULAS			
100	FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO	20.0	CX	157,13
	FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO			

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

101	FRESH TEARS 5MG/ML, CX C/1 FRASCO GOTEJADOR COM 10M1 DE SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO	10.0	FRS	31,04
	FRESH TEARS 5MG/ML, CX C/1 FRASCO GOTEJADOR COM 10M1 DE SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO			
102	GABAPENTINA 300MG, C/ 30 COMPRIMIDO VIA ORAL	50.0	CX	36,43
	GABAPENTINA 300MG, C/ 30 COMPRIMIDO VIA ORAL			
103	GAMAX CAIXA COM 30 CÁPSULAS	20.0	CX	116,79
	GAMAX CAIXA COM 30 CÁPSULAS			
104	GENFIBROZILA 600MG C/ 24 COMP	10.0	CX	98,09
	GENFIBROZILA 600MG C/ 24 COMP			
105	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G PO PARA SOLUCAO ORAL - 30 SACHE	50.0	CX	107,62
	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G PO PARA SOLUCAO ORAL - 30 SACHE			
106	HARPAGOPHYTUMPROCUMBENS DC. 400 MG COM REVCTBL AL PLASTRANS X 10	20.0	CX	63,96
	HARPAGOPHYTUMPROCUMBENS DC. 400 MG COM REVCTBL AL PLASTRANS X 10			
107	HIDRALYTE 500M1	10.0	FRS	11,16
	HIDRALYTE 500M1			
108	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	100.0	CX	13,77
	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA			
109	HIDROCORTISONA CR 20G	50.0	BNG	12,69
	HIDROCORTISONA CR 20G			
110	HIOCARDIL 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	40,45
	HIOCARDIL 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

111	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG,C/ 20 COMPRIMIDO	20.0	CX	21,63
	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG,C/ 20 COMPRIMIDO			
112	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG,C/ 30 COMPRIMIDO	30.0	CX	8,91
	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG,C/ 30 COMPRIMIDO			
113	KIT LAVITAN AZ MAIS COM 2 UNID. 90 COMPR REVESTIDOS CADA + GRÁTIS 1 LAVITAN HAIR 30 CÁPSULAS	20.0	CX	121,73
	KIT LAVITAN AZ MAIS COM 2 UNID. 90 COMPR REVESTIDOS CADA + GRÁTIS 1 LAVITAN HAIR 30 CÁPSULAS			
114	LACOSAMIDA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO	20.0	CX	209,89
	LACOSAMIDA - 100 MG, C/ 56 COMPRIMIDO			
115	LACRIFILM COLÍRIO COM 10 ML	10.0	FRS	16,81
	LACRIFILM COLÍRIO COM 10 ML			
116	LAMOTRIGINA 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CX	58,49
	LAMOTRIGINA 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS			
117	LAMOTRIGINA 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CX	57,30
	LAMOTRIGINA 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS			
118	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG,14+14+28 COMPRIMIDOS , VIA ORAL	30.0	CX	119,28
	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG,14+14+28 COMPRIMIDOS , VIA ORAL			
119	LAXENOL 100 ML	30.0	FRS	10,68
	LAXENOL 100 ML			
120	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA 30 UNIDADE	15.0	UND	73,49
	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA 30 UNIDADE			
121	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG+25 MG+200MG, FORMA FARMACEUTICA	10.0	UND	76,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

	COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA ORAL CAIXA 30 UNIDADE			
	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG+25 MG+200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA ORAL CAIXA 30 UNIDADE			
122	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20 MG/G BISNAGA TÓPICA 30 G	40.0	UND	9,57
	LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20 MG/G BISNAGA TÓPICA 30 G			
123	LIMBITROL 5MG 12,5MG C/ 20 CÁPSULAS	40.0	CX	9,34
	LIMBITROL 5MG 12,5MG C/ 20 CÁPSULAS			
124	LISADOR COMPRIMIDO 500MG + 5MG + 10MG, CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	30.0	CX	27,10
	LISADOR COMPRIMIDO 500MG + 5MG + 10MG, CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS			
125	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	19,30
	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
126	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO SYSTANE UL 10 ML	10.0	CX	43,46
	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO SYSTANE UL 10 ML			
127	MACRODANTINA 100MG, CAIXA COM 28 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	50.0	CX	9,91
	MACRODANTINA 100MG, CAIXA COM 28 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS			
128	MAREVAN 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	22,93
	MAREVAN 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
129	MELLERIL 25CX C/ 20 DRG	30.0	CX	17,14
	MELLERIL 25CX C/ 20 DRG			
130	MELLERIL 50 CX C/ 20 DRG	30.0	CX	20,12
	MELLERIL 50 CX C/ 20 DRG			
131	MELLERIL DRÁGEAS 10MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	30.0	CX	13,76

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

	MELLERIL DRÁGEAS 10MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS			
132	MELOXICAM 15MG, CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	100.0	CX	13,30
	MELOXICAM 15MG, CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS			
133	MEMANTINA, CLORIDRATO - 10MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	47,56
	MEMANTINA, CLORIDRATO - 10MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
134	METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	35,80
	METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
135	MIDAZOLAM - 15 MG, C /20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	30.0	CX	63,09
	MIDAZOLAM - 15 MG, C /20 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
136	MINÍLAX RETAL C/ 7 BISNAGAS DE 5G CADA	5.0	BNG	32,25
	MINÍLAX RETAL C/ 7 BISNAGAS DE 5G CADA			
137	MOMETASONA,FUROATO - 50 MCG/DOSE, EM FRASCO SPRAY COM 18G (120 DOSES), AEROSOL, VIA TOPICO NASAL	30.0	CX	49,63
	MOMETASONA,FUROATO - 50 MCG/DOSE, EM FRASCO SPRAY COM 18G (120 DOSES), AEROSOL, VIA TOPICO NASAL			
138	MONOCORDIL 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	12,64
	MONOCORDIL 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS			
139	MONTELUCASTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA ORAL	20.0	CX	46,30
	MONTELUCASTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA ORAL			
140	MORFINA, SULFATO - 30MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	76,96
	MORFINA, SULFATO - 30MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
141	MOTORE 250MG, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS	50.0	CX	108,02
	MOTORE 250MG, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS			
142	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 550	50.0	CX	11,67



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

	MG,C/ 10 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 550 MG,C/ 10 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
143	NASONEX SPR NASAL 60 DOSE SEM CHEIRO	5.0	FRS	71,67
	NASONEX SPR NASAL 60 DOSE SEM CHEIRO			
144	NAXOTEC 500MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	20.0	CX	27,26
	NAXOTEC 500MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS			
145	'NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO COM 30 ML	5.0	FRS	4,96
	'NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO COM 30 ML			
146	NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30M1	5.0	FRS	4,96
	NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30M1			
147	NESINA MET 12,5MG + 850MG, CAIXA C/60 COMPR REVESTIDOS	30.0	CX	83,03
	NESINA MET 12,5MG + 850MG, CAIXA C/60 COMPR REVESTIDOS			
148	NIMODIPINO - 30 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	15.0	CX	32,63
	NIMODIPINO - 30 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
149	NOEX 32MCG COM 120 DOSES	5.0	FRS	25,82
	NOEX 32MCG COM 120 DOSES			
150	'NOEX SUAY 50MCG C/ 200 DOSES	5.0	FRS	50,26
	'NOEX SUAY 50MCG C/ 200 DOSES			
151	NOOTROPIL 800 MG COM 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	30,61
	NOOTROPIL 800 MG COM 30 COMPRIMIDOS			
152	NORIPURUM FÁLICO 100MG + 0,35MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	30.0	CX	49,79
	NORIPURUM FÁLICO 100MG + 0,35MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS			
153	OLANZAPINA - 5 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	110,30
	OLANZAPINA - 5 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
154	OPTIVE SOLUÇÃO ESTÉRIL 10 ML	5.0	FRS	39,70
	OPTIVE SOLUÇÃO ESTÉRIL 10 ML			





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

155	'OTOSPORIN GOTAS COM 10 ML	5.0	FRS	11,73
	'OTOSPORIN GOTAS COM 10 ML			
156	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,SUSPENSAO ORAL,FRASCO 100 ML	5.0	CX	37,96
	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,SUSPENSAO ORAL,FRASCO 100 ML			
157	OXCARBAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	10.0	CX	51,80
	OXCARBAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
158	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML: FRASCO DE 100 ML + SERINGA DOSADORA.	5.0	FRS	35,51
	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML: FRASCO DE 100 ML + SERINGA DOSADORA.			
159	OXIBUTININA,CLORIDRATO - DE 5MG, C/ 60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	80.0	CX	48,88
	OXIBUTININA,CLORIDRATO - DE 5MG, C/ 60 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
160	PANTOPRAZOL - 40 MG,C/ 28 COMPRIMIDO , VIA ORAL	80.0	CX	18,96
	PANTOPRAZOL - 40 MG,C/ 28 COMPRIMIDO , VIA ORAL			
161	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,C/ 12 COMPRIMIDO	30.0	CX	14,04
	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,C/ 12 COMPRIMIDO			
162	PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.0	CX	41,01
	PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
163	PEN-VE-ORAL 500.000UI, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	40.0	CX	18,40
	PEN-VE-ORAL 500.000UI, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS			
164	PERICIAZINA - 4%,EM FRASCO COM 20 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.0	CX	20,15
	PERICIAZINA - 4%,EM FRASCO COM 20 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL			
165	PERMESE INJETÁVEL, 5 MG/ML + 2 MG/ML: 1 AMPOLA COM 1 ML + 1 SERINGA ESTERILIZADA	5.0	CX	18,52



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

	PERMESE INJETÁVEL, 5 MG/ML + 2 MG/ML: 1 AMPOLA COM 1 ML + 1 SERINGA ESTERILIZADA			
166	PETIVIT BC XPE FR 240M1	5.0	FRS	12,63
	PETIVIT BC XPE FR 240M1			
167	PHOSFOENEMA SOLUÇÃO COM 130 ML	5.0	FRS	13,49
	PHOSFOENEMA SOLUÇÃO COM 130 ML			
168	PIDROXIZINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	14,40
	PIDROXIZINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS			
169	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO E DOSAGEM EM (POLICRESUL.50% 0,1G+CINCHOCAINA 0,01G)/G, POMADA, TOPICA RETAL	5.0	UND	33,67
	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO E DOSAGEM EM (POLICRESUL.50% 0,1G+CINCHOCAINA 0,01G)/G, POMADA, TOPICA RETAL			
170	POMPERIDONA 10MG CX C/ 30 COMP	20.0	CX	9,27
	POMPERIDONA 10MG CX C/ 30 COMP			
171	POSTEC POMADA 20G	5.0	BIXNAGA	97,82
	POSTEC POMADA 20G			
172	PREGABALINA 150MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	80.0	CX	73,63
	PREGABALINA 150MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS			
173	PROLOPA H.B.S 100/25 MG COM 30 CÁPSULAS	5.0	FRS	64,13
	PROLOPA H.B.S 100/25 MG COM 30 CÁPSULAS			
174	PROPATILNITRATO - DE 10 MG, C /50 COMPRIMIDO	15.0	CX	18,30
	PROPATILNITRATO - DE 10 MG, C /50 COMPRIMIDO			
175	PURAN T4 25MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	11,16
	PURAN T4 25MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
176	PURAN T4 50MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	12,80
	PURAN T4 50MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
177	PURAN T4 75MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40.0	CX	14,07
	PURAN T4 75MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

178	PYLORIPAC 30 + 500 + 500MG CAIXA COM 56 CÁPSULAS/COMPRIMIDOS	100.0	CX	143,14
	PYLORIPAC 30 + 500 + 500MG CAIXA COM 56 CÁPSULAS/COMPRIMIDOS			
179	QUETIAPINA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	80.0	CX	97,13
	QUETIAPINA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
180	RANITIDINA 150MG CX C/ 30 COMP	40.0	CX	14,34
	RANITIDINA 150MG CX C/ 30 COMP			
181	REPARIL 10MG/G + 50MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO	5.0	BNG	19,70
	REPARIL 10MG/G + 50MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO			
182	REPOFLOR 100MG, CAIXA COM 12 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	20.0	CX	19,31
	REPOFLOR 100MG, CAIXA COM 12 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS			
183	REPOFLOR 200 MG PEDIÁTRICO PÓ COM 4 ENVELOPES DE LG	20.0	CX	18,33
	REPOFLOR 200 MG PEDIÁTRICO PÓ COM 4 ENVELOPES DE LG			
184	REUQUINOL 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.0	CX	76,13
	REUQUINOL 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
185	RIFAMICINA 10MG/M1 SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20M1	5.0	FRS	14,26
	RIFAMICINA 10MG/M1 SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20M1			
186	RISPERIDONA - 1 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	36,58
	RISPERIDONA - 1 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
187	RISPERIDONA - 2 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	50,70
	RISPERIDONA - 2 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
188	RISPERIDONA - 1MG/ML, LIQUIDO, EM FRASCO COM 30ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.0	FRS	76,92
	RISPERIDONA - 1MG/ML, LIQUIDO, EM FRASCO COM 30ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL			
189	RIVAROXABANA - 10 MG, C/ 30 COMPRIMIDO VIA	20.0	CX	225,03



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

	ORAL			
	RIVAROXABANA - 10 MG, C/ 30 COMPRIMIDO VIA ORAL			
190	RIVAROXABANA - 15 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.0	CX	258,25
	RIVAROXABANA - 15 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL			
191	RIVAROXABANA - 20 MG,C/28 COMPRIMIDO VIA ORAL	20.0	CX	254,52
	RIVAROXABANA - 20 MG,C/28 COMPRIMIDO VIA ORAL			
192	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 10 MG,C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	24,06
	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 10 MG,C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
193	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20MG, C/ 30COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	46,87
	ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20MG, C/ 30COMPRIMIDO,VIA ORAL			
194	ROSUVASTATINA CÁLCICA - MEDLEY 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	40.0	CX	50,20
	ROSUVASTATINA CÁLCICA - MEDLEY 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
195	SALMETEROL - SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPRINATO 125 MCG, AEROSOL, EM FRASCO COM 60 DOSES I, INALATORIA	20.0	CX	107,33
	SALMETEROL - SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPRINATO 125 MCG, AEROSOL, EM FRASCO COM 60 DOSES I, INALATORIA			
196	SERTRALINA,CLORIDRATO - 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	68,23
	SERTRALINA,CLORIDRATO - 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
197	SERTRALINA,CLORIDRATO 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	43,08
	SERTRALINA,CLORIDRATO 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
198	SILIMALON 100 + 70MQ, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	20.0	CX	53,45
	SILIMALON 100 + 70MQ, CAIXA COM 20 DRÁGEAS			
199	SITAGLIPTINA - 50 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CX	95,93

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

SITAGLIPTINA - 50 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL				
200	SLOW-K 600MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	20.0	CX	12,70
	SLOW-K 600MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS			
201	SOMALGIN CARDIO 100 MG COM 32 COMPRIMIDOS	50.0	CX	17,84
	SOMALGIN CARDIO 100 MG COM 32 COMPRIMIDOS			
202	STANGLIT 15MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CX	63,79
	STANGLIT 15MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
203	SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS	30.0	CX	21,40
	SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS			
204	TADALAFILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	45,56
	TADALAFILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
205	TÁMISA 0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21	20.0	CX	20,60
	TÁMISA 0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21			
206	TANDRILAX COM 15 COMPRIMIDOS	40.0	CX	14,39
	TANDRILAX COM 15 COMPRIMIDOS			
207	TAPAZOL 10MG C/ 50 COMPRIMIDOS	20.0	CX	24,05
	TAPAZOL 10MG C/ 50 COMPRIMIDOS			
208	TERCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/5 G,CREME VAGINAL.	20.0	UND	43,01
	TERCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/5 G,CREME VAGINAL.			
209	TETRACICLINA - 500 MG, C/12 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	31,30
	TETRACICLINA - 500 MG, C/12 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
210	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO PARA INALACAO	20.0	CX	350,85
	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO PARA INALACAO			
211	TOPIRAMATO - DE 50 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	95,21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

	TOPIRAMATO - DE 50 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
212	TOPIRAMATO 100 MG COM 60 COMPRIMIDOS	40.0	CX	152,66
	TOPIRAMATO 100 MG COM 60 COMPRIMIDOS			
213	TORAGESIC 10MG C/ 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	20.0	CX	32,92
	TORAGESIC 10MG C/ 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS			
214	TORANTE 15MG C/100 ML XAROPE	20.0	FRS	30,24
	TORANTE 15MG C/100 ML XAROPE			
215	TORSILAX 125MG + SOMG + 300MG + 30MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30.0	CX	19,47
	TORSILAX 125MG + SOMG + 300MG + 30MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
216	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG,C/ 10 COMPRIMIDO,VIA ORAL	50.0	CX	46,97
	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG,C/ 10 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
217	TRAVATAN COLÍRIO 2,5M1	5.0	FRS	126,73
	TRAVATAN COLÍRIO 2,5M1			
218	TRIMEBUTINA, MALEATO - 200MG,C/ 30CAPSULA,VIA ORAL	15.0	CX	49,27
	TRIMEBUTINA, MALEATO - 200MG,C/ 30CAPSULA,VIA ORAL			
219	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG, C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	20.0	CX	67,61
	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG, C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
220	TROK-G POMADA COM 30G	5.0	UND	20,54
	TROK-G POMADA COM 30G			
221	TROK-N 20MG/G + 0,5MG/G + 2,SMG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	5.0	CX	17,31
	TROK-N 20MG/G + 0,5MG/G + 2,SMG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO			
222	URBANIL 10 MG COM 20 COMPRIMIDOS (JDL)	20.0	CX	11,75
	URBANIL 10 MG COM 20 COMPRIMIDOS (JDL)			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

223	URBANIL 20 MG COM 20 COMPRIMIDOS (JDL)	20.0	CX	19,08
	URBANIL 20 MG COM 20 COMPRIMIDOS (JDL)			
224	UREADIN 20 ISDIN CREME 20% URÉIA COM 50G	5.0	CX	49,91
	UREADIN 20 ISDIN CREME 20% URÉIA COM 50G			
225	UROVIT 100MG, CAIXA COM 25 DRÁGEAS	20.0	CX	11,13
	UROVIT 100MG, CAIXA COM 25 DRÁGEAS			
226	UROVIT 200MG, CAIXA COM 18 DRÁGEAS	20.0	CX	13,64
	UROVIT 200MG, CAIXA COM 18 DRÁGEAS			
227	VALSARTANA - 320 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	57,51
	VALSARTANA - 320 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
228	VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 320 MG + 10 MG ,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	40.0	CX	75,85
	VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 320 MG + 10 MG ,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
229	VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS	40.0	CX	40,07
	VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS			
230	VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 60 DRÁGEAS	40.0	CX	82,14
	VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 60 DRÁGEAS			
231	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CX	39,68
	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
232	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 150 MG,C/ 28 CAPSULA,VIA ORAL	30.0	CX	71,38
	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 150 MG,C/ 28 CAPSULA,VIA ORAL			
233	VENZER HCT 16MG + 12,SMG 30 COMPRIMIDOS	20.0	CX	57,46
	VENZER HCT 16MG + 12,SMG 30 COMPRIMIDOS			
234	VERSA 40MG, CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4M1 DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	20.0	CX	101,87
	VERSA 40MG, CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4M1 DE SOLUÇÃO DE USO			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO				
235	VERTIX COMPRIMIDO 10MG, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS	30.0	CX	25,54
	VERTIX COMPRIMIDO 10MG, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS			
236	WIDROXIZINA FR C/120M1	5.0	FRS	12,27
	WIDROXIZINA FR C/120M1			
237	'ZOGNITUS 225MG C/ 60 COMPRIMIDOS	20.0	CX	94,60
	'ZOGNITUS 225MG C/ 60 COMPRIMIDOS			
238	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CX	25,82
	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
239	ZYPRED SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA 6M1	20.0	FRS	59,11
	ZYPRED SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA 6M1			
240	ZETIA 10 MG	50.0	COMP	77,39
	ZETIA 10 MG			
241	ACTONEL CHRONOS 35 MG	50.0	CX	155,49
	ACTONEL CHRONOS 35 MG			
242	ARADOIS 25 MG	50.0	CX	34,41
	ARADOIS 25 MG			
243	AVAMYS	50.0	CX	48,29
	AVAMYS			
244	ALTA D.50.000U	80.0	CX	67,41
	ALTA D.50.000U			
245	ANTRALVE 500+ 400 MG	60.0	CX	86,80
	ANTRALVE 500+ 400 MG			
246	ÁRTICO - 06 SACHÊS	100.0	UND	99,88
	ÁRTICO - 06 SACHÊS			
247	ARTRODAR 50 MG	80.0	CX	147,68
	ARTRODAR 50 MG			
248	AZITROMICINA 19	80.0	CX	15,74





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

	AZITROMICINA 19			
249	BETNA 24 MG	60.0	CX	24,73
	BETNA 24 MG			
250	BICERTO	50.0	CX	27,63
	BICERTO			
251	CALDÊ KM	50.0	CX	89,96
	CALDÊ KM			
252	CALDÊ MAG	50.0	CX	88,43
	CALDÊ MAG			
253	CEFTRIAXONA 500 MG IM	40.0	AMP	18,40
	CEFTRIAXONA 500 MG IM			
254	COGMAX	40.0	CX	79,14
	COGMAX			
255	COLPISTATIN CREME VAGINAL	5.0	CX	32,06
	COLPISTATIN CREME VAGINAL			
256	DAFLON 1.000 MG	50.0	CX	114,68
	DAFLON 1.000 MG			
257	DOSS 7000 UI	80.0	CX	39,95
	DOSS 7000 UI			
258	DOLAMIM FLEX	100.0	CX	33,16
	DOLAMIM FLEX			
259	DUAL 30 MG	50.0	CX	36,14
	DUAL 30 MG			
260	ESOMEPRAZOL 40 MG	80.0	CX	65,50
	ESOMEPRAZOL 40 MG			
261	GEROVITAL	80.0	CX	39,08
	GEROVITAL			
262	INSIT 75	60.0	CX	66,12
	INSIT 75			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

263	LIPLESS 100 MG	50.0	CX	81,79
	LIPLESS 100 MG			
264	METOTREXATO 2,5 MG	60.0	CX	26,23
	METOTREXATO 2,5 MG			
265	NEVRIX	60.0	CX	36,48
	NEVRIX			
266	OPTIVE	20.0	CX	46,80
	OPTIVE			
267	OSTEONUTRI	80.0	CX	53,19
	OSTEONUTRI			
268	OSTEOTRATI 35 MG	80.0	CX	42,23
	OSTEOTRATI 35 MG			
269	SARCOPEN	60.0	SAC	168,59
	SARCOPEN			
270	QUITLIS	5.0	FRS	48,26
	QUITLIS			
271	TORAGESIC	60.0	CX	30,76
	TORAGESIC			
272	VELIJA 30 MG	80.0	CX	51,79
	VELIJA 30 MG			
273	VENALOT CREME	5.0	BNG	47,93
	VENALOT CREME			
274	ZYLCAS 10 MG	50.0	CX	43,43
	ZYLCAS 10 MG			
275	HIXINE 25 MG	60.0	CX	31,00
	HIXINE 25 MG			
276	IVERMEVTINE 6 MG	60.0	CX	9,75
	IVERMEVTINE 6 MG			

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de: <PRAZO DE ENTREGA>, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Av. Camila de Lélis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1.O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  - 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 de Março de 2020.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
**Responsável pela solicitação de despesas**  
**Órgão Gerenciador**

**Este Termo de Referência foi aprovado por:**

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PP**  
(Processo Administrativo n.º 00000.04030001/2020-)

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 - PP, homologada em ....., processo administrativo n.º 00000.04030001/2020-, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 013/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un
X						

**3.**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em ....., tendo seu término em ....., podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.3.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1.por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2.a pedido do fornecedor.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 
- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PP**  
(Processo Administrativo n.º 00000.04030001/2020-)

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO  
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste município., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

...					
-----	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

15.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PP**  
(Processo Administrativo n.º 00000.04030001/2020-)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1998**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal